



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 0321/2015.

Caraúbas - PB, 18 de Dezembro de 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Caraúbas - PB, para o exercício econômico-financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a **seção II, inciso II, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município**,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO PROGRAMA do Município de Caraúbas, para o exercício Econômico-Financeiro de 2016, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 23.283.145,00 (Vinte e Três Milhões Duzentos e Oitenta e Três Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais), fixa a Despesa em R\$ 23.189.649,00 (Vinte e Três Milhões Cento e Oitenta e Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais) e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 93.496,00 (Noventa e Três Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 20.373.147,00
1.1 - Receita Tributária.....	R\$ 490.995,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	R\$ 22.609,00
1.3 - Receita de Serviços.....	R\$ 255,00
1.4 - Transferências Correntes.....	R\$ 19.853.558,00
1.5 - Outras Receitas Correntes.....	R\$ 5.730,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 5.610.000,00
2.1 - Transferências de Capital	R\$ 5.610.000,00
3 - DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB.....	R\$ -2.700.002,00
TOTAL	R\$ 23.283.145,00

Art. 3º - A Despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 14.189.699,00
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 7.366.024,00

1.2 – Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	11.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes.....	R\$	6.812.675,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	8.999.950,00
2.1 – Investimentos	R\$	8.944.950,00
2.2 – Amortização da Dívida.....	R\$	55.000,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	93.496,00
TOTAL		R\$ 23.283.145,00

Art. 4º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 – Legislativa	R\$ 621.000,00
04 – Administração	R\$ 2.819.178,00
06 – Segurança Pública	R\$ 40.500,00
08 – Assistência Social	R\$ 1.020.214,00
10 – Saúde	R\$ 3.991.984,00
12 – Educação	R\$ 6.115.458,00
13 – Cultura	R\$ 233.560,00
15 – Urbanismo	R\$ 2.408.000,00
16 – Habitação	R\$ 15.000,00
17 – Saneamento	R\$ 353.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 573.000,00
20 – Agricultura	R\$ 2.155.500,00
26 – Transporte	R\$ 758.141,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 1.919.114,00
28 – Encargos Sociais	R\$ 166.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 93.496,00
TOTAL	23.283.145,00
DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS	
Poder Legislativo	621.000,00
Câmara Municipal	
Poder Executivo	
Gabinete do Prefeito	598.678,00
Secretaria de Administração Geral	891.800,00
Secretaria de Finanças	637.500,00
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	2.616.500,00
Secretaria de Educação	6.129.458,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	3.351.141,00
Secretaria de Saneamento	183.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.020.214,00
Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.	2.361.374,00
Secretaria de Meio Ambiente	573.000,00

Secretaria de Planej., Comunicação Institucional e Gestão	214.000,00
Reserva de Contingência	93.496,00
Administração Indireta	
Fundo Municipal de Saúde	3.991.984,00
TOTAL	23.283.145,00

Art. 5º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 6º - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2016 deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

Art. 7º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do orçamento a despesa, no total de R\$ 11.641.572,50(Onze Milhões Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
- b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10%(dez por cento) da Receita Corrente Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº. 40 e 43/01, do Senado Federal.
- c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 8º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

I. Orçamento Fiscal.....	R\$ 21.119.242,00
II. Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 2.163.903,00
TOTAL	R\$ 23.283.145,00

Art. 9º - Fica alterada a Lei nº. 293/2013, de 27 de dezembro de 2013 – PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2014-2017, em conformidade com o disposto nesta Lei, objetivando atender as alterações realizadas no presente Orçamento.

Art. 10º - Fica alterada a Lei nº. 314/2015, de 30 de Junho de 2015 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender as alterações realizadas no presente Orçamento.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2016.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas – PB, 18 de Dezembro de 2015.


Pedro da Silva Neves
Prefeito